Arquivado em 21/3/91

1.ª Votação	Resultado
/ /	
2.ª Votação	
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº128

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.o 230/90

Data 18 de dezembro de 1990

MOVENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

INTO CRIA O CARGO DE PAGADOR NA CÂMARA DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652.1399

A T O Nº275

INCLUI NA PAUTA DOS TRABALHOS, O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº128, DO LEGISLATIVO.

LUIZ CLAUDIO LEINDECKER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usabdo das atribuições legais e na forma regimental, em conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, INCLUI na pauta dos trabalhos, o Projeto de Resolução nº128, do Legislativo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Resolução nº128, do Legislativo às Comissões Permanentes, para na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 1990

Ver.LUIZ CLAUDIO LEINDECKER
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 20 de dezembro de 1990

Verª.NEUZA VARGAS
1ª Secretária

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio. 566 — Fone (051) 652 1399

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 128

CRIA O CARGO DE "PAGADOR" NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Ela promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:

Artigo 1º - É criado na Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, um cargo de "PAGADOR", Padrão 3, de Provimento mediante FG, por Servidor da Câmara Municipal de Vereadores e vencimentos mensais de Cz$ 30.978,24 (Trinta mil, novecentos e setenta e oito cruzeiros e vinte e quatro centavos).

Artigo 2º - É igualmente criada a respectiva Função Gratificada, FG/3, e valor mensal de Cz$ 19.789,82 (Dezenove mil, setecentos e oitenta e nove cruzeiros e oitenta e dois centavos).

Parágrafo Único - O Provimento da Função Gratificada criada neste artigo é privativa de Servidor Público.

Artigo 3º - As atribuições e requisitos para provimento do Cargo de "PAGADOR", são as que constam do ANEXO que passa a fazer parte integrante desta Resolução.

Artigo 4º - O "PAGADOR" deverá dar à Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, uma Carta de Fiança ou contratar através da Cia. de Seguros, em valores a serem reajustados anualmente.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Resolução serão atendidas pelas Dotações Orçamentárias próprias.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 653-1399

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 18 de dezembro de 1990.

Ver. Luiz Claudio Deindecker
Presidente.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 18 de dezembro de 1990.

Verª Neuza Vargas
1ª Secretária

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº128

CARGO: Pagador

CÓDIGO:

REFERÊNCIA SALARIAL: Padrão 3-FG/3

PERÍODO NORMAL DE TRABALHO: 33 horas semanais

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar tarefas de recebimento de numerário e de pagamento; ser responsável pelos valores entregues à sua guarda; manter registros em livros próprios; realizar outras funções correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Instrução de 2º grau completo; possuir noções de contabilidade pública e de classificação de despesas; idade entre 21 e 55 anos. Prestação de fiança, na forma regulamentar.

RECRUTAMENTO: Livre escolha entre os Servidores da Câmara Municipal de Vereadores

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652 1333

COMISSÃO PERMANENTE DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº 230/90

Parecer nº _____ Data : 18 / 12 / 90

Referência : PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 128 DA CÂMARA DE VEREADORES

Examinando o Projeto de Resolução nº 128 da Câmara Municipal de Vereadores que cria o Cargo de pagador na Câmara de vereadores, verificamos que o mesmo encontra-se em condições de ser aprovado por esta Casa.

É o parecer.

Sala das Sessões, 27 de dezembro de 1990

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES

Ver. LEÃO LONDRES RODRIGUES DA SILVA

Ver. DORVELY SUBTIL BARBOSA

Digitalizado com CamScanner